



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

EMENDA Nº 1

Modificativa ao Projeto de Lei Complementar Nº 5/2024-E, de 29/10/2024, que "Dispõe sobre a reforma previdenciária do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Roque"

O artigo 10 do Projeto de Lei Complementar Nº 5/2024-E, de 29/10/2024, que "Dispõe sobre a reforma previdenciária do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Roque, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10 - Os aposentados e pensionistas da Prefeitura Municipal de São Roque, de suas entidades da administração indireta e da Câmara Municipal de São Roque, ficarão isentos de contribuição até o limite do teto do Regime Geral da Previdência Social;

I - Para os benefícios superiores ao teto, a cobrança será de 16% (dezesseis por cento) somente sobre o valor que exceder o teto, que em 2024 é de R\$ 7.786,02 (sete mil, setecentos e oitenta e seis reais e dois centavos)."

JUSTIFICATIVA

O art. 10 trata dos descontos relativos à contribuição previdenciária dos inativos e pensionistas, destinada ao RPPS do Município de São Roque.

A regra atual da contribuição é a incidência sobre a parte da remuneração que supere 3 (três) salários mínimos.

O Supremo Tribunal Federal já disciplinou a matéria julgando pela constitucionalidade dos descontos previdenciários dos proventos dos servidores aposentados ou pensionistas. Contudo, atualmente, está em debate a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 06/2024, cujo requerimento protocolar solicita que seja apensada à PEC 555/2006, que se encontra pronta para votação na Câmara Federal. Além disso, estão sendo apreciadas pelo Supremo Tribunal Federal (STF) várias Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIs), que discutem algumas modificações trazidas pela contrarreforma Previdenciária de 2019 (EC 103/2019), que afetam aposentados, aposentadas e pensionistas.

Para os servidores públicos do Estado de São Paulo, por exemplo, a contribuição previdenciária dos aposentados civis e

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

pensionistas civis está isenta até o teto do Regime Geral de Previdência Social (RGPS). Assim, para benefícios superiores ao teto, a cobrança será em cima do valor excedente. (Alteração que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2023).

De igual forma, deve ser o desconto da contribuição previdenciária dos servidores aposentados e pensionistas.

Sala das Sessões Dr. Júlio Arantes de Freitas, 12
de novembro de 2024.

ROGÉRIO JEAN DA SILVA
(CABO JEAN)
Vereador

PROTOCOLO Nº CETSР 12/11/2024 - 14:24 124952/2024/fap